



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAM
PRESIDÊNCIA

Resolução nº. 057 / 2006

Dispõe sobre o Edital de Demanda Induzida para financiamento de projetos de Conhecimento da Biodiversidade do Estado de Goiás, pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 5.805, de 21 de julho de 2003 e conforme o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando o Processo nº 28354419, FEMA;


Considerando a apresentação, discussão e apreciação do Plenário da XLVII Reunião Ordinária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Fomento de demanda induzida, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sobre a área temática de **Extensão Florestal**, destinado ao **Conhecimento da Biodiversidade do Estado de Goiás**, com recursos advindos da conta Receita Florestal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e seis


PROF. DR. JOSÉ MARIA BALDINO
Presidente em exercício do CEMAM



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAM
PRESIDÊNCIA

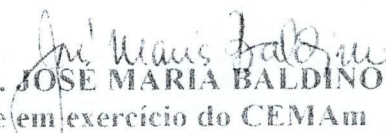
Resolução n.º 057 / 2006

Dispõe sobre o Edital de Demanda Induzida para financiamento de projetos de Conhecimento da Biodiversidade do Estado de Goiás, pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5.805, de 21 de julho de 2003 e conforme o disposto em seu Regimento Interno: • Considerando o Processo n.º 28354419, FEMA; • Considerando a apresentação, discussão e apreciação do Plenário da XLVII Reunião Ordinária

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Edital de Fomento de demanda induzida, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sobre a área temática de **Extensão Florestal**, destinado ao **Conhecimento da Biodiversidade do Estado de Goiás**, com recursos advindos da conta Receita Florestal; Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CEMAM, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


PROF. DR. JOSÉ MARIA BALDINO
Presidente em exercício do CEMAM